



VIGILANTE

em
AÇÃO



SINDICATO DOS VIGILANTES E DOS TRABALHADORES EM
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE LIMEIRA E REGIÃO

Praça Adão José Duarte do Páteo, 349, Centro, Cep: 13484/044 – Limeira/SP – Fone/Fax: (19) 3451-9092. | site: www.sindvigilim.com e-mail: sindlim@uol.com.br

Maio 2013

Sindicato dos Vigilantes de Limeira e Região esclarece informação sobre a regulamentação da lei 12.740/2012

e sobre o acordo que garante a manutenção do adicional de risco de vida em novos patamares a todos os profissionais da categoria

Desde dezembro de 2012 entrou em vigor a Lei 12.740/2012 que estendeu a aplicação do adicional de periculosidade aos trabalhadores **expostos de forma permanente a risco acentuado de roubos** ou outras espécies de violência física nas atividades de segurança pessoal ou patrimonial.

Trata-se de projeto de lei antigo, acompanhado pelo Sindvigilim e pela FETRAVESP por longos anos, que se empenharam e participaram ativamente do processo de sua aprovação.

Com a publicação da lei, parecia ser medida natural o seu imediato cumprimento, em índice total de 30%, pelas empresas da categoria; até porque 18% já foram conquistados no Estado de São Paulo a título de adicional de risco de vida através de negociações coletivas.

As empresas, no entanto, se organizaram em torno de seu sindicato e se negaram a pagar a diferença de 12% existente, argumentando sobre a necessidade de regulamentação da referida lei pelo Ministério do Trabalho, "conforme ocorre com

outras categorias que tem previsão do mesmo adicional".

Diante disso, o Sindvigilim, em conjunto com a FETRAVESP, passou a agir de imediato em defesa dos interesses dos trabalhadores, interpondo diversas ações de cunho coletivo que, no entanto, apresentam resultados demorados e diversos entre si e, ao mesmo tempo, em vista da costumeira demora do Ministério do Trabalho no processo de regulamentação, iniciou processo de negociação com a classe patronal. Entre as preocupações do Sindicato dos Vigilantes de Limeira e da FETRAVESP, estavam algumas de grande relevância, como o receio da regulamentação vir a excluir



PERICULOSIDADE

parte dos profissionais da categoria do direito ao recebimento do adicional de periculosidade, como já ocorreu com algumas categorias anteriormente.

Sendo assim, o Sindicato negociou dura e longamente, tendo ao final chegado a um acordo com garantias à categoria e que beneficia a todos, no mesmo molde dos parâmetros atuais.

O Acordo

Para garantir a manutenção do pagamento do adicional de risco de vida, o Sindvigilim assinou, por intermédio da FETRAVESP, um acordo com o Sindicato Patronal que garante a todos os profissionais da categoria o percentual de 4% a mais a cada ano até 2016 a tal título.

Pelo acordo, a partir de janeiro de 2014 a categoria tem garantido 22% de adicional de risco de vida; mais 4% em janeiro de 2015, totalizando 26% e, em janeiro de 2016 mais 4% que totaliza 30%; sendo a partir de então mantido este índice.

Esclarecemos aos companheiros que esse

acordo garante o pagamento do adicional até que a regulamentação da lei 12.740/2012 pelo Ministério do Trabalho não ocorra. Porém, assim que houver oficialmente referida regulamentação, tal acordo deixará de ter vigência, cabendo às empresas de segurança o pagamento imediato dos 30% de adicional de periculosidade, conforme definido pela Lei 12.740/2012 e regulamentada pelo Ministério do Trabalho.

No entanto, mesmo havendo a regulamentação, caso esta exclua parte da categoria da incidência do adicional, pelo atual acordo assinado, estes trabalhadores continuam com o direito garantido. Portanto, o acordo ampara estes trabalhadores que eventualmente sejam excluídos da regulamentação por serem considerados postos

de trabalho fora de condições de risco. Em outras palavras, pelo acordo, todos os vigilantes têm direito ao adicional.

Ainda, caso esteja previsto em edital de licitação ou contrato o pagamento do adicional de 30%, este deve ser pago pela empresa de segurança.

E, como algumas empresas da categoria já fixaram acordo e aceitaram pagar desde já o valor de 30% dos seus empregados, valorizando o seu trabalho e também o serviço prestado pela empresa, estes acordos deverão ser respeitados.

Veja no site www.sindvigilim.com a íntegra do Acordo de Estabelecimento do Adicional de Risco de Vida para o setor da vigilância e segurança privada até o advento da regulamentação da Lei 12.740/2012.

Ministério do Trabalho publica Portaria 367 e disponibiliza consulta para texto base da regulamentação da Lei 12.740/2012

O Ministério do Trabalho e Emprego publicou no dia 18 de abril de 2013 a Portaria nº 367 com um texto técnico básico como proposta de regulamentação da Lei do adicional de periculosidade.

A proposta é de criação do Anexo III da NR 16 que trata da inclusão das Atividades e Operação Perigosas.

Como forma de dar publicidade ao ato do Ministério, a população poderá participar e se manifestar encaminhando sugestões para o referido texto até 17 de junho de 2013.

O endereço para correspondência e outras informações podem ser obtidas diretamente no site do Ministério do Trabalho e Emprego – www.mte.gov.br

Confira o que dispõe o texto técnico básico apresentado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho:

Trata-se de proposta de texto para criação do Anexo III da Norma Regulamentadora n.º 16 (Atividades e Operações Perigosas) disponibilizada em Consulta Pública pela Portaria SIT

n.º 367, de 18 de abril de 2013 para coleta de sugestões da sociedade, em conformidade com a Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003.

As sugestões podem ser encaminhadas ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST, até o dia 17 de junho de 2013, das seguintes formas:

a) via e-mail:

normatizacao.sit@mte.gov.br

b) via correio:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - Coordenação-Geral de Normatização e Programas Esplanada dos Ministérios - Bloco "F" - Anexo "B" - 1º Andar - Sala 107 - CEP 70059-900 - Brasília - DF.

**ANEXO III da NR-16
(Proposta de Texto)**

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO PERMANENTE A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA

1 - As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança patrimonial ou pessoal a risco acentuado e permanente a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

2 - São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam as seguintes condições:

a) capacitados pelos cursos de formação específica, extensão ou reciclagem, dentro do prazo de validade;

b) empregados das empresas prestadoras de atividades de segurança privada ou das empresas que possuem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme regulamentação vigente;

c) aprovados em exames de saúde e de aptidão psicológica.

3 - As atividades ou operações de risco acentuado e permanente a roubos ou outras espécies de violência física são as constantes do quadro abaixo:

4 - Não são consideradas atividades e operações perigosas para efeito do recebimento do adicional de periculosidade:

a) as atividades de ensino, exercidas com a finalidade de formar, qualificar, capacitar, especializar ou reciclar os profissionais de segurança patrimonial ou pessoal, realizadas em empresa ou escola de formação na área;

b) as atividades de gestão dos profissionais de segurança patrimonial ou pessoal, quando não expostos às condições perigosas;

c) as operações de telecontrole ou outros sistemas de monitoramento eletrônico de segurança, quando não expostos a condições perigosas e/ou quando não procedam revistas pessoais.

ATIVIDADES OU OPERAÇÕES	DESCRIÇÃO
Vigilância patrimonial	Preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e a incolumidade física de pessoas
Segurança de eventos	Manutenção da ordem e da segurança em espaços comunitários públicos ou privados, de uso comum do povo.
Segurança nos transportes coletivos	Segurança nos transportes coletivos terrestres destinada a manutenção da ordem.
Segurança de estabelecimentos prisionais	Gestão e operação interna de segurança de estabelecimentos prisionais.
Segurança ambiental e florestal	Policimento da conservação de fauna e flora natural.
Transporte de valores	Execução do transporte de bens ou valores.
Escolta armada	Acompanhamento para proteção de qualquer tipo de carga, de valores ou de pessoas.
Segurança pessoal	Guarda e preservação da integridade física de pessoas ou grupos.



Fique Sócio! Unidos somos fortes!

O vigilante que deseja se filiar à entidade para o fortalecimento da categoria e ainda usufruir dos benefícios oferecidos pelo sindicato, pode se dirigir pessoalmente na sede Sindvigilim para preencher a proposta de filiação.

Se preferir, faça contato por telefone e deixe seus dados para que um diretor vá até o posto de trabalho.

SINDICALIZE-SE JÁ!

Sede: Praça Adão José Duarte do Páteo, 349 – Centro – CEP: 13484-044 – Limeira – SP. Fone-Fax: (19) 3451-9092.

Base Territorial: Limeira, Araras, Aguaí, Águas da Prata, Casa Branca, Caconde, Conchal, Divinolândia, Itobi, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Mococa, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú e Vargem Grande do Sul.

Não fique em dúvida sobre seus direitos e obrigações. Caso tenha necessidade de informações sobre seu trabalho, entre em contato com o Sindicato e solicite a visita de um representante sindical. Sindvigilim (19) 3451-9092.

Faça parte você também do nosso grupo de associados! Fortaleça a Categoria!!!

Expediente - Publicação oficial do Sindicato dos Vigilantes e dos Trabalhadores em Segurança e Vigilância de Limeira e Região - Sindvigilim.

Sede: Praça Adão José Duarte do Páteo, 349 – Centro – Ce : 13484-044 – Limeira-SP. Fone/Fax: (19) 3451-909- **Site:** www.sindvigilim.com - **E-mail:** sindlim@uol.com.br

Jornalista Responsável: Graciana Siqueira – MTb 48155 - **Impressão:** Editora e Gráfica Moriá - Tiragem: 2.000 exemplares - **Distribuição Gratuita**